



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008

ÓRGÃO CORREICIONADO:

A Vara do Trabalho de Barra do Corda, criada pela Lei nº 7.729 de 16.01.1989, está sediada na Rua Coelho Neto 348 - Barra do Borda/MA, CEP: 65950-000. A Vara possui a linha telefônica de nº (99) 3643-2880 e o correio eletrônico vtbcorda@trt16.gov.br.

JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada abrange 07(sete) municípios Maranhenses, quais sejam: Barra do Corda, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras e Arame.

Durante os trabalhos correicionais realizados de 11 a 13 de setembro de 2007, a jurisdição da Vara do Trabalho abrangia 06(seis) municípios. Por força da Resolução Administrativa nº 53, de 18 de março de 2008, que restabeleceu a Jurisdição territorial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, foi incluído o município de **Arame**.

O PERÍODO CORREICIONAL:

Foi designado o período de 06 a 09 de outubro de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária nesta Vara do Trabalho. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 02 de outubro de 2008, à fl. 1, que circulou na mesma data.

CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

Foram devidamente cientificados da realização desta Correição:

- a) O Juiz Titular, o Excelentíssimo Juiz Francisco José Campelo Galvão;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e
- d) a AMATRA XVI.

EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva, e pelos servidores, Gilvan Pessoa Costa, analista judiciário; Marcos Pires Costa, Cleonice Pacheco de Castro, José Valdionor Costa dos Santos, Técnicos Judiciários; José Marlon Espíndola Brandão, Diocil Nogueira Sousa e José Augusto Menezes Costa, Agentes de Segurança.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A Corregedoria Regional do Trabalho, enquanto órgão de controle interno do Judiciário trabalhista, tem a atribuição de



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

controlar, PERMANENTEMENTE, a regularidade dos serviços judiciários de toda a primeira instância sob sua jurisdição.

Dentre as atribuições próprias da "função corregedora", sobressaem as CORREIÇÕES ORDINÁRIAS realizadas, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, nas sedes das Varas do Trabalho, conforme disposto no art. 27 do Regimento Interno desse egrégio TRT da 16ª Região.

Durante a Correição Ordinária, é realizada uma análise, por amostragem, de processos em fases de tramitação diversas, possibilitando, com isso, a identificação de possíveis falhas ou irregularidades e adoção das medidas necessárias à regularização das pendências verificadas.

Da análise dos processos e, também, do cotejo entre os dados obtidos dos boletins estatísticos enviados, mensalmente, pelas varas trabalhistas e os extraídos do SAPT1, obtém-se uma avaliação média do desempenho dos juízes e servidores das Varas, através da conferência de itens diversos (dados estatísticos relativos à movimentação processual das fases de conhecimento e de execução trabalhista e previdenciária; quantitativo de processos pendentes de julgamento e de despacho; média de despachos exarados e sentenças proferidas; atos da Secretaria referentes à ordenação processual; prazos de realização de audiências; prazo médio para cumprimento de mandados; pagamentos/arrecadação; dentre outros).

Portanto, vê-se que as Correições Ordinárias são um importante instrumento de avaliação da qualidade dos serviços judiciários, permitindo à Desembargadora Corregedora fixar orientações e recomendações específicas, bem como estabelecer prazos e medidas práticas a serem adotadas na Vara do Trabalho correicionada, tudo visando cumprir o papel pedagógico característico da função correicional.

As Correições Ordinárias permitem, ainda, a aferição das condições estruturais das Varas, possibilitando, diante da constatação de eventuais deficiências, a adoção imediata das providências cabíveis, inclusive junto à administração do Tribunal.

Por fim, as Correições Ordinárias também se destacam por tornar mais fácil o acesso dos jurisdicionados locais para apresentarem, pessoalmente, perante a Corregedora, sugestões, críticas, elogios ou, ainda, para solicitarem providências nos processos em tramitação nas Varas correicionadas.

CORPO FUNCIONAL DA VARA:

A Vara do Trabalho de Barra do Corda tem como titular o Excelentíssimo Juiz Francisco José Campelo Galvão. O quadro funcional é composto por **07**(sete) servidores: a Diretora de Secretaria; **02**(dois) técnicos judiciários, do quadro de pessoal deste Regional e **04**(quatro) requisitados, sendo 02(duas) do



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

município de Barra do Corda, 01(uma) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e 01(um) do TST.

A teor do Ato GP nº 91/2005, de 09 de agosto de 2005, a Vara do Trabalho dispõe de duas vagas para estagiários, uma de nível e uma de nível superior. A propósito, a Diretoria Administrativa do TRT informou a esta Corregedoria que a vaga de nível superior encontra-se deslocada para a Vara do Trabalho de Pinheiro, enquanto que a de nível médio encontra-se em aberto. A Diretora de Secretaria, por sua vez, informou que, no momento, não tem interesse na aquisição de novos estagiários.

Através da resolução Administrativa nº 100, de 16 de agosto de 2005, foram destinadas 05(cinco) Funções Comissionadas à Vara do Trabalho de Barra do Corda, sendo: duas FC-01, duas FC-02 e uma FC-04.

A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional, com os respectivos cargos e funções comissionadas é a seguinte:

QUADRO I
CORPO FUNCIONAL

Francisco José Campelo Galvão		Juiz Titular	1
Rachel Maria de Sousa	CJ-03	Diretora de Secretaria	1
Mauro Henrique Costa de Miranda	FC-02	Técnicos Judiciários	3
Sued de Oliveira Gomes			
José Ribamar G. Fernandes (TST)	FC-02	Requisitados	4
Eliana Barbosa Reis (Mun. De Barra do Corda)	FC-04		
Geisane Costa Santos de Almeida (Mun.B.do Corda)	FC-01		
Eliete Almeida Touta (FUNAI)	FC-01		
TOTAL			08

INÍCIO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 16:00h do dia 06 de outubro de 2008. Na oportunidade a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos previamente selecionados pela Corregedoria em virtude de irregularidades detectadas a partir de análise dos andamentos processuais no SAPT; processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e ao Fale Corregedoria, além de outros processos coletados por amostragem, sendo determinado o posterior registro, neste documento, das considerações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pela Diretora de Secretaria da Vara Correicionada.

1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional examinou, na presente correição, 85 (oitenta e cinco) processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e constam do anexo I desta ata. Dentre esses



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

processos, 29 (vinte e nove) receberam “Despachos Correicionais”, e foram identificados no anexo II.

2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.1 Da fase cognitiva. No início de 2006, havia um saldo de **203** processos pendentes de julgamento. Nesse período, a Vara recebeu **331** processos e solucionou **490**. Em 2007, foram recebidas **329** ações e resolvidas **278**. Nos primeiros oito meses deste ano, o número de processos recebidos chegou a **985** e o de solucionados **359** processos. Desse modo, em agosto de 2008, havia um saldo de **721** processos pendentes de julgamento. Nos três últimos anos, a movimentação processual da Vara, em fase de conhecimento, teve o seguinte perfil:

QUADRO II
FASE DE CONHECIMENTO

	2006	2007	2008	Análise
Remanescentes do ano anterior	203	44	95	De 2006 para 2007, redução de 159 processos (variação de 78,32%); De 2007 para 2008, aumento de 51 processos (variação de 115,90%).
Recebidos	331	329	985	2006 - 27,58 processos/mês; 2007 - 27,41 processos/mês; Até Ago/08-123,12 processos/mês; De 2006 a 2007- estável; De 2007 a Ago/2008- aumento de 349,17%.
Sentença anulada	0	0	0	-
Total a solucionar	534	373	1080	2006 - 44,5 processos/mês; 2007 - 31,8 processos/mês; Até Ago/08- 135 processos/mês; De 2006 a 2007- redução de 28,53% De 2007 a Ago/2008-aumento de 324,52
Solucionados	490	278	359	2006 - 40,83 processos/mês; 2007 - 23,16 processos/mês; Até Ago/08- 44,87 processos/mês; De 2006 a 2007- redução de 43,27% De 2007 a Ago/2008-aumento de 93,73%
Taxa de Efetividade*	91,76%	74,53%	33,24%	Redução vertiginosa de 2006 a 2008
Pendentes de julgamento	44	95	721	De 2006 a 2007- aumento de 51 processos (variação de 115,90%); De 2007 a Ago/2008- aumento de 626 processos (variação de 658,94%).

* **Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de processos **solucionados** em relação ao **total a solucionar**.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Na fase de conhecimento, observa-se que, em janeiro de 2006, havia **203** processos **remanescentes** do ano anterior. No início 2007 este saldo totalizava **44** processos, ou seja, 159 a menos, se comparado ao mesmo mês do ano anterior, indicando uma redução de 78,32%. Em janeiro/2008, todavia, o número de processos remanescentes aumentou para 95, representando uma elevação de 115,90%.

O quantitativo de processos **recebidos** manteve-se praticamente inalterado em 2006 e 2007. Nesses dois anos, foram recebidos, respectivamente, 331 e 329, ou seja, uma média mensal de 27,58 em 2006 e de 27,41 em 2007. Já em 2008, até o mês de agosto, foram recebidos 985 processos, o que representa uma média de 123,12 processos por mês e um crescimento de 199,39%, em comparação com o ano anterior.

Quanto aos processos **solucionados**, a Vara do Trabalho teve o seguinte desempenho: em 2006 foram resolvidos 490 processos, o que representa uma média de 40,83 processos por mês; em 2007 a Vara julgou apenas 278, o equivalente a 23,16 processos por mês; em 2008, até o mês de agosto, o total de processos julgados chegou a 359, ou seja, 44,87 julgamentos por mês. Observa-se, assim, que, em 2006, a média mensal de processos solucionados superou a de recebidos. No entanto, em 2007, a média mensal de processos resolvidos ficou abaixo da de recebidos. Este ano, a média mensal de julgamento, embora tenha sido superior à dos anos anteriores, ficou muito aquém da dos recebidos.

Nesse contexto a taxa de efetividade da Vara do Trabalho, que em 2006 era 91,76%, reduziu para 74,53% em 2007 e baixou mais ainda este ano, atingindo o percentual de 33,24% em agosto de 2008.

Diante dessa movimentação, o volume de processos pendentes de julgamento passou de **44**, em dezembro de 2006, para **95**, ao final de 2007, e atingiu o quantitativo de **721** processos, em agosto de 2008.

Por fim, em face da ampliação da jurisdição da Vara, conferida pela Resolução Administrativa nº 053/2008, de 18 de março de 2008 deste Regional, foram recebidos da Comarca de Arame 78 (setenta e oito) processos em fase de execução. Entretanto, foi constatado pela equipe correicional, durante os trabalhos desenvolvidos, que os referidos processos foram contabilizados, **equivocadamente**, no SAPT1 e nos boletins estatísticos, na fase de conhecimento.

A Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da Vara que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize minucioso levantamento físico dos processos em tramitação na Vara, visando precisar o número de processos na fase de conhecimento e de execução,



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

devendo na oportunidade efetuar a devida atualização dos andamentos no SAPT1, bem como no boletim estatístico. A Vara do Trabalho deve remeter à Corregedoria, ao final do prazo ora estabelecido, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Ademais, a Corregedoria recomenda ao Juiz Titular que eleve o número de processos solucionados, seja imprimindo maior estímulo à conciliação entre as partes, seja aumentando o número de julgamentos por mês, de modo a evitar o acúmulo irremediável de processos.

2.2. Da Execução. Em 2006, a Vara do Trabalho iniciou suas atividades com **961** processos pendentes de execução. No início de 2007 esse número havia baixado para **264** processos. Em janeiro de 2008, foram contabilizadas apenas **131** execuções de pendentes. Entretanto, nos oito primeiros meses deste ano o volume de execuções pendentes aumentou para **450** processos. O desempenho da Vara do Trabalho na solução de processos em fase de execução foi o seguinte:

QUADRO III
EXECUÇÃO TRABALHISTA

	2006	2007	2008	Análise
Remanescente do ano anterior	961	264	131	De 2006 para 2007, redução de 697 processos (72,52%); De 2007 para 2008, redução de 133 processos (50,37%).
EXECUÇÕES INICIADAS:	170	98	381	Ano 2006 - 14,16 processos/mês; Ano 2007 - 8,16 processos/mês; Até Ago/08- 46,12 processos/mês; De 2006 a 2007- redução da média mensal de 42,37%; De 2007 a Ago/2008- aumento da média mensal de 465,19%
Recebidos de outros órgãos para execução	0	0	2	Apenas 02 registros em três anos.
Título executivo extrajudicial	0	3	0	Apenas 03 títulos executivos extrajudiciais em execução.
Desarquivados para execução	37	49	10	Ano 2006 - 3,08 processos/mês; Ano 2007 - 4,08 processos/mês; Até Ago/08- 1,25 processos/mês;
Diferença contagem física	0	0	243	
Total a executar	1168	414	524	De 2006 para 2007, redução de 754 processos (64,55%); De 2007 a Ago/2008- aumento de 110 processos (25,5%);
Execuções trabalhistas encerradas	179	192	67	2006 - 14,90 processos/mês; 2007 - 16 processos/mês; Até Ago/08 - 8,37 processos/mês; De 2006 a 2007- aumento da média mensal de 7,75%; De 2007 a Ago/2008- redução da média mensal de 47,68%
Remetido a outro órgão	692	29	2	Ano 2006 - 57,66 processos/mês; Ano 2007 - 2,41 processos/mês; Até Ago/08- 0,25 processos/mês;



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Certidão de Crédito Expedida	0	0	0	Não há registro
Total de execuções solucionadas	871	221	69	De 2006 para 2007, redução de 650 processos (74,62%); De 2007 a Ago/2008, redução de 162 processos (73,30%);
Taxa de Efetividade*	74,57%	53,38%	13,16%	Drástica redução em 2008 em comparação com o ano anterior
Remetido ao arquivo provisório	33	62	5	De 2006 para 2007 houve redução de 29 processos; De 2007 para 2008, redução de 57 processos;
Remanescentes do período	264	131	450	De 2006 para 2007, redução de 133 processos (variação de 50,37%); De 2007 para 2008, aumento de 319 processos (variação de 243,51%).

* **Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de **execuções solucionadas** em relação à quantidade de **processos a executar**.

A análise comparativa do quadro acima revela que a quantidade de execuções remanescentes vem diminuindo nos últimos anos: em janeiro de 2006, existiam 961 execuções; em janeiro do ano seguinte, havia 264 execuções remanescentes do ano anterior; no início deste ano, esse número atingiu 131 execuções remanescentes.

Com relação às execuções iniciadas, a movimentação processual da Vara revela que houve um aumento significativo do número de execuções iniciadas. O quantitativo que, em 2007, totalizava 98 execuções aumentou para 381, indicando acréscimo de 283 apenas nos oito primeiros meses do corrente ano.

Por outro lado, o volume de execuções encerradas, que em 2007 se manteve praticamente inalterado em relação ao ano anterior, com 179 e 192 execuções extintas, respectivamente, este ano, até o mês de agosto, reduziu consideravelmente, tendo sido solucionadas apenas 67 execuções.

Diante desses dados, a taxa de efetividade da Vara do Trabalho de Barra do Corda vem reduzindo significativamente. Em 2006, o índice era de 74,57%; em 2007, 53,38%; e em 2008 apenas 13,16%.

Oportuno registrar que a redução gradual da taxa de efetividade, nos dois últimos anos, foi agravada pelo número considerável de processos remetidos a outros órgãos em 2006 (692 processos), por ocasião da instalação da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, fato que não se repetiu nos anos posteriores, bem como ao acréscimo de processos em fase de execução contabilizados através



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

do levantamento físico realizado no corrente ano. Ademais, quando da correção dos registros alusivos aos processos, em execução, recebidos da comarca de Arame e lançados pela Secretaria da Vara, na fase de conhecimento, o índice de efetividade da Vara deve reduzir ainda mais, caso o Juízo mantenha a média atual de execuções encerradas.

Oportuno ressaltar que das 450 execuções trabalhistas pendentes, a maioria refere-se à execução contra Ente Público. Desses, 101 processos encontram-se aguardando pagamento de precatório, sendo 100 contra o município de Barra do Corda e 01 contra o município de Arame, cujo desdobramento não depende de ato exclusivo do MM. Juiz Titular da Vara. Existem, ainda, 125 processos de execução de pequeno valor contra o município de Barra do Corda, além de outros contra os municípios de Grajaú e Jenipapo dos Vieiras.

A Desembargadora Corregedora orienta o Juiz Titular que adote medidas eficazes a solucionar maior número de execuções, como realização de ajustes com os municípios de Barra do Corda, Grajaú e Jenipapo dos Vieiras para quitação dos processos de pequeno valor.

Recomenda, ainda, a Corregedora, a elaboração de PAUTA ESPECIAL para tentativa de acordo, bem como utilize de forma efetiva o sistema BACEN-JUD e os convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas.

QUADRO IV
EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

	2006	2007	2008	Análise
Remanescentes do ano anterior	1	4	1	Em janeiro/2008 verificou-se diminuição de 3 processos em relação a 2007
Execuções previdenciárias iniciadas	4	0	0	Ano 2006 - 0,33 processos/mês; Ano 2007 - 0 processos/mês; Até Ago/08- 0 processos/mês;
Total a solucionar	5	4	1	De 2006 para 2007- estável; De 2007 a Ago/2008- redução de 3 processos (variação de 25%)
Execuções previdenciárias encerradas	1	3	0	Ano 2006 - 0,08 processos/mês; Ano 2007 - 0,25 processos/mês; Até Ago/08- 0 processos/mês;
Taxa de Efetividade*	20%	75%	0%	Redução em 2007 em comparação com o ano anterior. Em 2008 o índice encontra-se zerado
Execuções Pendentes	4	1	1	De 2006 para 2007- redução de 3 processos (variação de 25%); De 2007 a Ago/2008- estável

***Taxa de Efetividade** - representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções previdenciárias encerradas em relação ao total a solucionar.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

O quadro acima revela que, nos últimos três anos, a movimentação de processos com execução autônoma de crédito previdenciário foi muito pequena. Nesse período, a Vara iniciou e encerrou apenas 04(quatro) execuções previdenciárias. Atualmente, existe apenas 01(um) processo pendente de execuções dessa natureza.

Oportuno esclarecer que os registros deste quadro não guardam necessária relação com o desempenho da Vara do Trabalho quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.

Diante das circunstâncias relatadas, a Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, quando da realização do levantamento físico, determinado no item 2.1, os dados do quadro acima sejam conferidos, de modo que a estatística da Vara do Trabalho revele a realidade da movimentação processual correlata.

2.3. Saldo de Processos em tramitação. Com base no boletim estatístico de agosto/2008, havia 1708 processos tramitando na Vara do Trabalho. Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

QUADRO V
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	Dez/06	Dez/07	Ago/08	Análise
Pendentes de JULGAMENTO	44	95	721	De 2006 para 2007, aumento de 51 processos (115,90%); De 2007 para 2008, aumento de 626 processos (658,94%).
Aguardando cumprimento de acordo	224	280	198	De 2006 para 2007, aumento de 56 processos; De 2007 para 2008, redução de 82 processos.
Pendentes de LIQUIDAÇÃO	01	31	25	De 2006 para 2007, aumento de 30 processos; De 2007 para 2008, redução de 06 processos.
Pendentes de execução trabalhista	264	131	450	De 2006 para 2007, redução de 133 processos; De 2007 para 2008, aumento de 319 processos (243,51%).
Saldo de processos no arquivo Provisório	86	99	94	De 2006 para 2007, aumento de 13 processos (15,11%); De 2007 para 2008, redução de 05 processos (5,05%).
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	0	1	107	Estável em 2006 e 2007; Aumento considerável em 2008.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Saldo de Cartas Precatórias e Cartas de Ordem recebidas	04	07	4	Estável nos 03 últimos anos.
Pendentes de Execução Previdenciária	04	01	1	Estável em nível reduzido
Pendentes de recebimento de recurso	0	0	108	Dados obtidos do SAPT1
TOTAL	627	645	1708	Estável em 2006 e 2007; De 2007 para 2008, aumento de 1063 processos (164,80%);
Número de servidores (incluindo a Diretora e o Of. De Justiça)	11	9	7	Redução de 02 servidores em 2007;
Média de processos por servidor	57	71,66	244	Aumento de 14,66 processos em 2007 (variação de 25,71%); Aumento de 20,25 processos até julho/08 (variação de 12,62%)

Obs.: Os processos pendentes de contra-razões e de remessa ao TRT, bem como processos com decisão transitada em julgado, nos quais ainda não se iniciou a fase de liquidação NÃO FORAM INCLUÍDOS NO QUADRO.

A Desembargadora Corregedora observa que, nos últimos três anos, enquanto o volume de processos da Vara do Trabalho aumentou, o número de servidores diminuiu. Somente em relação a 2007 e 2008, a movimentação processual cresceu 164,80% (ou seja, 1063 processos), em contrapartida, o corpo funcional teve redução de 28,57% (02 servidores).

A Desembargadora Corregedora entende que, a exemplo da maioria das Varas do Trabalho deste Regional, o número de servidores revela-se incompatível com o volume de processos em tramitação nesta unidade judiciária.

Esclarece que, através do PL nº 2406/2007, que se encontra no Congresso Nacional, está sendo solicitada a criação de 119 cargos efetivos, a saber: 67 de Analista Judiciário e 52 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 310/2006, que se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, há previsão de criação de 27 cargos efetivos, sendo: 15 de Analista Judiciário e 12 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 292/2006, que também se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, está sendo solicitada a criação de 39 cargos efetivos: 12 de Analista Judiciário, 03 de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, e 24 de Técnico Judiciário. Este Tribunal conta com 01 cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa, criado pela Lei 10.770/2003. O Pleno deste Regional, em 30/07/2008, através da Resolução Administrativa nº 140/2008, autorizou a abertura de Processo Administrativo, com o objetivo de contratar empresa de notória especialização para realizar o processo seletivo para preenchimento de cargos



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

criados, bem como a formação de cadastro de reserva de cargos que vierem a vagar ou a serem criados por lei.

3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

3.1 Do ajuizamento da ação. A autuação de petições iniciais e a designação de audiências ocorrem em tempo mínimo. Não foram constatadas petições iniciais pendentes de autuação.

3.2 Intimação do Ministério Público. Nos processos de n°s 258-2008 e 1010-2008, envolvendo interesse de menores, verificou-se ausência de intimação do Ministério Público.

A Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da Vara do Trabalho que realize prévia análise das petições iniciais recebidas a fim de verificar se há interesse de menor e, caso positivo faça os autos conclusos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, que deverá ocorrer com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural.

3.3 Juntada de Petições. Através do Ofício n°245/2008, de 01/10/2008, foi informado pela secretaria da Vara que havia apenas 01(uma) petição pendente de juntada, datada de 26/09/2008.

3.4 Concluso para despacho. A Diretora de Secretaria informou, através do ofício n°245/2008, a existência de 83 processos pendentes de prolação de despacho, o mais antigo com data de conclusão de 29/08/2008. Todavia, a equipe correicional encontrou 06(seis) processos (282-2006, 262-2006, 241-2006, 141-2006, 239-2006 e 240-2006) com minutas de despacho sem assinatura do juiz, todas datadas de 28/02/08.

A Corregedora recomenda ao magistrado a prolação de despacho em todos os processos conclusos há mais de 10(dez) dias, devendo em 15(quinze) dias, informar à Corregedoria a relação dos processos despachados.

3.5 Audiências. A Vara do Trabalho de Barra do Corda realiza, em média, 37(trinta e sete) audiências semanais, de terça-feira a quinta-feira, sempre no turno matutino e, eventualmente, no turno vespertino, sendo 30(trinta) de Rito Ordinário e 07(sete) de Rito Sumaríssimo.

3.6 Aguardando cumprimento de acordo. Conforme dados da Secretaria da Vara do Trabalho de Barra do Corda(Ofício n°245/2008, de 01/10/2008), existem 198(cento e noventa e oito) processo aguardando cumprimento de acordo.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

3.7 Julgamento. O Boletim Estatístico da Vara do Trabalho correicionada referente ao mês de maio/2008 apresentou 41 (quarenta e um) processos conclusos para julgamento, com prazo vencido. No dia 09/06/2008, foi expedido o Ofício nº 145/2008, da lavra da Corregedora, instando o Exmo. Juiz Titular a sentenciar, no prazo de 10 (dez) dias, todos os processos naquela situação. Posteriormente, esta Corregedoria, em acompanhamento das atividades jurisdicionais de primeiro grau, constatou que a pendência de processos conclusos para julgamento, com prazo vencido, aumentou consideravelmente, nos meses subseqüentes, alcançando, em agosto/2008, o número de 451 (quatrocentos e cinqüenta e um). Já em setembro/2008, foi informado pela Secretaria da Vara, através do Ofício nº 245/2008, que esse número reduziu para 361 processos, todos com prazo vencido, alguns inclusive datados de 27/07/2007, conforme ANEXO III.

A Desembargadora Corregedora considera inconcebível a existência de processos conclusos para julgamento com o MM Juiz Titular há mais de um ano, pois entende que a demora na prestação jurisdicional denigre a imagem da Justiça do Trabalho, interferindo inclusive na credibilidade desta Instituição perante a comunidade. Assim, considerando o disposto no art. 27, I, b do Regimento Interno, combinado com o art. 96 do Provimento Geral Consolidado, ambos desse Eg. Regional, bem como o art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional e considerando, ainda, que é dever desta Corregedoria buscar a celeridade processual, objetivando alcançar a efetiva prestação jurisdicional, evitando prejuízos aos jurisdicionados, a Corregedora determina ao MM. Juiz Titular que, sob pena de responsabilidade, julgue, no prazo de 10 (dez) dias, todos os processos conclusos no ano de 2007 e, no prazo de 30 (trinta) dias, sentencie os processos conclusos de janeiro a setembro 2008, devendo enviar à Corregedoria, ao final do término de cada prazo ora estabelecido, cópias das respectivas sentenças.

3.8 Certidão. Durante a realização da Correição observou-se a existência de 131 (cento e trinta e um) processos pendentes de certificação, sendo o mais antigo o processo nº 324-2006, de 04/04/2008. Na vara correicionada, a expedição das certidões é de responsabilidade da Diretora de Secretaria e da Oficiala de Justiça 'ad hoc', sendo que esta também acumula as tarefas de expedição de mandados, controle de pagamento de precatórios e dos processos de pequeno valor e ainda confecção de minuta de despacho.

Com relação à expedição de certidões de crédito, prevista no Provimento nº 07/2008, foi informado pela Diretora de Secretaria, por ocasião da Correição, que não existem processos nas condições previstas no referido Provimento, razão pela qual informa que não foram expedidas tais certidões. Durante os trabalhos



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

correicionais foram repassadas orientações à Diretora de Secretaria quanto à expedição de certidão de crédito.

A Desembargadora Corregedora considera elevado o número de processos pendentes para certificação, sendo preocupante o fato de constar pendência desde o começo de abril do corrente ano, razão pela qual determina à Diretora de Secretaria que, no prazo de 10(dez) dias, proceda à expedição de todas as certidões pendentes, devendo, ao final deste prazo, ser informado à Corregedoria o cumprimento desta determinação.

Ademais, a Corregedora determina à Diretora de Secretaria que otimize os trabalhos visando melhor distribuição das atividades judiciais, evitando assim acúmulo de serviços por parte de servidores.

3.9 Atos de comunicação processual:

- a) Notificações e AR's. Conforme informações fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho de Barra do Corda(Ofício nº245/2008) não existem processos pendentes de notificação. Por outro lado, existem 12 Avisos de Recebimento(AR's) aguardando juntada aos autos, sendo que os documentos mais antigos foram recebidos na Secretaria da vara em 30/09/2008. A equipe correicional constatou ainda que notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. Verificou-se, ainda, que é praxe a intimação pessoal dos advogados que comparecem com mais freqüência à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento. A Vara do Trabalho de Barra do Corda não realiza intimação das partes, via Diário de Justiça.
- b) Editais e Cartas Precatórias. Não foram detectadas pendências na expedição de Editais e Cartas Precatórias.
- c) Ofícios. Segundo informações da Vara do Trabalho de Barra do Corda(Ofício nº245/2008, de 01/10/2008), havia 3(três) processos pendentes de expedição de ofícios, o mais antigo de 27/08/2008.
- d) Mandados. Conforme informações fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho de Barra do Corda(Ofício nº245/2008), havia 7(sete) processos pendentes de confecção de mandados, o mais antigo de 22/08/2008; 03(três) mandados pendentes de cumprimento pelo Oficial de Justiça; nenhum mandado pendente de distribuição. Observa-se, ainda, que a Secretaria não utiliza o Sistema de Informática deste Tribunal (SAPT1) para distribuição de mandados.

A Desembargadora Corregedora determina a utilização do Sistema SAPT1 para controle da distribuição e do recebimento de mandados, através do trâmite de acesso: cadastro/oficiais- diligência por oficial - baixa de mandados.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

3.10 Serviço de cálculos e liquidação. Todas as liquidações e atualizações das sentenças trabalhistas são realizadas na Vara do Trabalho. Em 01/10/2008, foi informado pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho (Ofício nº245/2008), que havia **46(quarenta e seis)** processos pendentes de liquidação, desde as seguintes datas: 11/06/2008 (**05** processos); 03/08/2008 (**01** processo); 03/09/2008 (**01** processo); 23/09/2008 (**01** processo); 25/09/2008 (**02** processos); 22/09/2008 (**36** processos).

O atraso na realização dos cálculos judiciais é inaceitável e compromete o andamento dos feitos, razão pela qual a Desembargadora determina à Secretaria que, no prazo de 30 dias, proceda à liquidação de todos os processos que se encontram no serviço de cálculos, devendo a Secretaria da Vara, ao final deste prazo, informar à Corregedoria o cumprimento desta determinação.

3.11 Expedição de Precatório: Não foram encontrados processos pendentes de expedição de precatório. Verificou-se, também, que em 2008 a Vara do Trabalho expediu 05(cinco) precatórios.

3.12 Quadro de pendências. Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

QUADRO VI
RESUMO DAS PENDÊNCIAS

Tramitação	Setembro/07	Outubro/08
Iniciais pendentes de autuação	-	0
Petições pendentes de juntada	29	1
Aguardando certidão	-	
Conclusos p/ despacho	32	83
Conclusos p/ julgamento	68	361
Aguardando Notificações	-	0
AR's pendentes de juntada	0	12
Pendentes de expedição de Editais	-	0
Pendentes de expedição de CP's	-	0
Pendentes de expedição de Ofícios	-	3
Pendentes de expedição de Mandados	09	7
Mandados pendentes de distribuição	0	0
Mandados pendentes de cumprimento	02	3
Aguardando elaboração de cálculos	62	45
Aguardando expedição de Precatório	-	0
Aguardando anotação de CTPS	-	0
Carga prazo vencido	-	0
Para arquivar	-	0

Observação: Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes. Seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara Correicionada.

A Corregedora vê com preocupação as pendências detectadas neste item, especialmente em relação ao acúmulo de processos pendentes de julgamento, de despacho e de elaboração de cálculos. Fatos



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

dessa natureza são inaceitáveis e injustificáveis e devem ser evitados, pois além de atentar contra o princípio da celeridade processual, ainda interferem na credibilidade desta Justiça Especializada perante o jurisdicionado.

4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL. Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara observou-se:

4.1 Autuação. A autuação foi procedida de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes. No entanto, a Corregedoria verificou que vários processos recebidos da Justiça Comum de Arame, todos na fase de execução, foram registrados no SAPT1 na fase de conhecimento.

A Desembargadora Corregedora determina à Secretaria que, quando do recebimento de processos de outras unidades judiciárias, revise os autos regularizando-os, conforme dispõem o art. 16, o parágrafo único, e art. 17 e 31 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional.

4.2 Numeração de folha. Não foi constatada irregularidade na numeração de folhas.

4.3 Inutilização de espaços em branco. Não se observou a existência de espaços em branco, pendentes de inutilização.

4.4 Termo de Juntada. Nos processos analisados não se constatou pendência nos termos de juntada.

4.5 Identificação de servidor nos atos praticados. Foi observada ausência de data e identificação do servidor nos termos de autuação e no carimbo de protocolo da petição inicial, nos seguintes processos: 223/2008, 190/2008, 204/2008, 205/2008.

4.6 Abertura de Volumes. Não foram detectadas pendências na abertura de volume nos feitos analisados.

4.7 Juntada de CP. Não foi detectada irregularidade na juntada de carta precatória cumprida aos autos principais.

A irregularidade procedimental ora observada deve ser evitada pela Secretaria, pois compromete a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.

5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na Vara do Trabalho de Barra do Corda, em cotejo com os dados do mês de setembro de 2007, quando realizada a última correição ordinária, são os seguintes:

QUADRO VII PRAZOS



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

		Set/07	Out/08
Realização da 1ª Audiência*	RS	35	59
	RO	43	65
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)*	RS	80	131,80
	RO	80	172,64
Prolação de sentença (Prazo médio entre a conclusão e o julgamento) **			
1. Juiz Francisco José Campelo Galvão	RS	12	51,04
	RO	44	66,87
Cumprimento de mandados **			
1. Eliete Almeida Touta		2,5	25

* dados obtidos dos boletins estatísticos dos meses de agosto/07 (mês anterior à última correição) e agosto/08;

** dados obtidos do SAPT1.

Da análise do quadro acima, constatou-se um aumento substancial em todos os prazos da Vara do Trabalho.

Com relação ao aumento do prazo para cumprimento de mandados, a Diretora de Secretaria da Vara informou que tal fato ocorreu por força do acúmulo de atividades por parte da Oficiala de Justiça 'ad hoc', Sra. Eliete de Almeida Touta, que, além do cumprimento de mandados em toda jurisdição da Vara do Trabalho, realiza as seguintes atividades na Secretaria da Vara: expedição de mandados e certidões, controle de pagamento de precatórios e dos processos de pequeno valor e ainda confecção de minuta de despacho.

A Desembargadora Corregedora entende que o prazo para cumprimento de mandados é excessivo. Destarte, como dito no item 3.8, a Corregedora recomenda à Diretora de Secretaria que revise a distribuição das atividades judiciais, de modo a evitar atrasos na tramitação dos feitos.

No mais, a Corregedora recomenda ao MM Juiz Titular que planeje ações eficazes à redução do prazo para realização da primeira audiência, observando o disposto na Recomendação nº 03/2008, ou seja, aumente a quantidade de audiências diárias realizadas no período matutino e/ou designe pauta no período vespertino. Da mesma forma, recomenda ao Magistrado Titular a adoção de medidas urgentes para a redução do prazo para julgamento, com vistas a tornar a prestação jurisdicional mais efetiva. O Magistrado deve informar a esta Corregedoria, no prazo de 10(dez) dias, as medidas adotadas.

6. PAGAMENTOS



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho de Barra do Corda, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006 e 2007 e até agosto de 2008, são os seguintes:

QUADRO VIII
PAGAMENTOS/ARRECADAÇÃO

Pagamentos/ Arrecadação	2006 (R\$)	2007 (R\$)	Até agosto 2008 (R\$)
Principal	1.189.467,19	1.898.555,38	1.378.704,68
Custas processuais	23.655,87	18.160,78	12.463,65
Contribuições Previdenciárias	137.386,48	168.327,59	65.125,99
Imposto de Renda	29.516,87	99.266,43	35.245,17
Multas aplicadas pela DRT	0,00	0,00	0,0
Emolumentos	78,41	54,88	880,37
TOTAL	1.380.104,82	2.184.365,06	1.492.419,86

A Desembargadora Corregedora recomenda que o MM Juiz Titular adote medidas visando aumentar os valores recolhidos pela unidade judiciária correicionada, de modo a elevar o grau de efetividade da prestação jurisdicional junto à sociedade local.

7. EXAME DE LIVROS

Fora editado o Provimento nº 003/2008, tornando-se facultativo o uso dos livros obrigatórios pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1.

A Desembargadora Corregedora observou que a Vara do Trabalho de Barra do Corda utiliza dois livros:

7.1 Livro de Carga para Advogados - 01 volume, com Termos de Abertura e encerramento datados de 13 de novembro de 2002. Examinado da folha 169 à folha 198. Não foram encontradas emendas ou rasuras. Foi constatada ausência de registro em dois campos da folha 169 e um campo na folha 184.

7.2 Livro de Registro de Audiência: 02 volumes. O primeiro, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 05 de maio de 2005. Examinado da folha 294, pertinente ao registro da pauta do dia



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

05/09/2007, à fl.300 referente ao registro do dia 21/09/2007. O segundo volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 08/10/2007. Examinado da folha 01, pertinente ao registro da pauta do dia 02/10/2007, à fl.103 referente ao registro do dia 24/06/2008. Não foram encontradas emendas nem rasuras. Foi constatada ausência de inutilização de espaços em branco na maioria das folhas.

A Desembargadora Corregedora determina à Secretaria que, no prazo de 10(dez) dias, regularize as pendências detectadas e oriente os servidores a fim de que, ao manusearem os livros oficiais, atenham-se com o devido cuidado de modo a evitar as ocorrências verificadas. Utilizando-se da faculdade contida no Provimento 003/2008, que alterou o art. 110 do Provimento consolidado, a Corregedora determina à Diretora de Secretaria ou outro servidor designado que registre, rigorosamente, as cargas e audiências no Sistema Processual (SAPT1), sob pena de responsabilidade.

8. VARA ITINERANTE

No exercício de 2007 não houve atividade em caráter itinerante. Este ano, a Vara do Trabalho realizou itinerância, na cidade de Grajaú, nos períodos de 25/02/08 a 29/02/08 e 23/06/08 a 27/06/2008. Em decorrência dessas ações, foram realizadas 446 audiências que resultaram em 07 conciliações e 24 arquivamentos. Em relação aos demais processos, já foram proferidas 79 sentenças, encontrando-se os outros conclusos para julgamento.

A Desembargadora Corregedora registra sua satisfação com a iniciativa do Exmo. Juiz Titular, eis que tal prática propicia, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista, além de permitir o efetivo recebimento dos valores pagos em decorrência dos acordos firmados. Por outro lado, considerando que a grande maioria dos processos incluídos em pauta durante a itinerância encontram-se conclusos para julgamento, a Corregedora determina ao MM.Juiz Titular que julgue os respectivos processos, observando-se o teor da determinação constante no item 3.7 da presente ata.

9. INSPEÇÃO JUDICIAL

O Juiz Titular não realizou Inspeção Judicial na Vara do Trabalho de Barra do Corda nos dois últimos anos, e até o presente momento não há previsão de fazê-la em 2008.

Considerando as pendências verificadas pela equipe correicional relacionas ao excesso de prazo, às pendências na Secretaria e aos lançamentos equivocados de dados no Boletim Estatístico e no SAPT1, a Desembargadora Corregedora entende que a Vara correicionada deve organizar-se de modo a realizar inspeção judicial, conforme obrigatoriedade prevista no artigo 222 do Provimento Geral Consolidado.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

10. GESTÃO DOCUMENTAL

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, institui o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho do interior deverão classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

10.1 Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas nas dependências da Vara do Trabalho.

10.2 Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias expedidos, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, alguns, porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional. Não mantém pasta reservada ao arquivamento de mandados.

A Corregedora determina à Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Barra do Corda que mantenha atuação organizada e coerente com o Programa de Gestão Documental deste Regional.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 Instalações físicas. A Vara do Trabalho de Barra do Corda possui sede própria. As condições físicas estão aparentemente satisfatórias. No entanto, a Diretora de Secretaria reclama da necessidade de pintura das paredes, reposição de algumas pedras na fachada, reparo do telhado e revisão nas instalações hidráulicas, fatos que já foram comunicados à Presidência do Regional pela Diretora de Secretaria através do ofício nº 93/2008, datado de 12 de maio de 2008.

11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça do Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico fundado nas premissas de segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infraestrutura tecnológica e capacitação, entre outras. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Barra do Corda os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

a) Da Carta Precatória Eletrônica. Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema não é utilizado por esta Vara correicionada. No entanto, o Serviço de Informática deste Regional realizou treinamento, no dia 03/10/2008 (na última sexta-feira), com a Diretora de Secretaria e com o servidor José Ribamar Gomes Fernandes sobre o



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

funcionamento do Sistema. Segundo informações da Diretora de Secretaria, a Vara do Trabalho encontra-se apta a operar o referido Sistema.

b) Sistemas de Cálculos. O sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas (com valor explícito da condenação), em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a da liquidação. O sistema de cálculo único não é utilizado pela Vara do Trabalho, tendo em vista o sistema de cálculo do Regional. O programa cálculo rápido também não é utilizado pelo Magistrado Francisco José Campelo Galvão para liquidação de suas sentenças.

c) AUD (Automação de Salas de Audiências). É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). Referido sistema é utilizado regularmente pela Vara correicionada.

d) e-DOC. Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet* já está em operação e registrou o recebimento de 2(duas) petições. Conforme informado pela Diretora de Secretaria, como somente alguns dos advogados possuem certificação digital, são poucas as petições recebidas, na Vara, pelo e-DOC.

e) Sistema Áudio. Permite a gravação das audiências. No entanto, o referido sistema encontra-se instalado nas Varas do Trabalho de São Luís. Segundo informações do Setor de Informática, o TRT aguarda deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho sobre a compra dos equipamentos necessários à instalação do sistema nas Varas do interior do Estado.

A Corregedora recomenda ao magistrado, que profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Recomendação nº 01/2008, expedida por esta Corregedoria.

Sugere, ainda, que o Juiz Titular divulgue, junto à comunidade jurídica local, o sistema "e-DOC", a fim de dar mais efetividade ao princípio da celeridade processual.

11.3 Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado com frequência pelos servidores da Vara.

Da análise dos registros processuais lançados no SAPT1, a Desembargadora Corregedora observou o seguinte:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- a) utilização excessiva do código 204 (OBSERVAÇÃO) para indicar andamentos que possuem códigos específicos, o que compromete sobremaneira a veracidade das informações processuais da Vara do Trabalho;
- b) em vários processos o último lançamento apresenta lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou registros equivocados no Sistema;
- c) divergência entre as informações constantes do Sistema e as prestadas pela Secretaria da Vara do Trabalho (Ofício 509/2008).
- d) o boletim estatístico, que é preenchido diretamente no SAPT1, é enviado à Corregedoria com atraso, sendo que o boletim estatístico referente ao mês de setembro até a presente data encontra-se pendente de confecção;
- e) as informações constantes no boletim estatísticas encontram-se incompletas como aquelas que deveriam ser lançadas no Quadro VII (Recursos de Competência Hierarquicamente Superior).

Diante das pendências ora detectadas e considerando os esforços empreendidos por esta Corregedoria no sentido de aperfeiçoar a informatização da atividade judiciária, a Desembargadora Corregedora determina as seguintes providências:

- a) que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;
- b) que se abstenha de utilizar OBSERVAÇÃO (código 204) para indicar movimentação processual, reservando tal registro às hipóteses de eventuais esclarecimentos sobre a tramitação processual;
- c) que todos os registros processuais constantes erroneamente do SAPT1 sejam corrigidos com base na LISTAGEM DE ANDAMENTOS PRADORNIZADOS, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- d) que a Secretaria da Vara evite alterar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade com prévia autorização da Diretora de Secretaria.
- e) que as informações lançadas no Boletim Estatísticas sejam extraídas do SAPT1 de modo a demonstrar a veracidade da movimentação processual da Vara do Trabalho;
- f) que a Diretora de Secretaria, sob pena de responsabilidade, envie à Corregedoria, no prazo de 48 horas, o boletim estatístico do mês de setembro/2008, devendo, ainda, a partir do próximo mês, respeitar a disposição do art. 226 do PGC deste Regional, que determina a remessa dos boletins estatísticos até o 5º dia útil do mês subsequente à apuração.

11.4 Convênios. Os convênios TRT 16ª/DETRAN/MA, TRT 16ª/JUCEMA e INFOJUD encontram-se instalados na Vara do Trabalho. No entanto, a Diretora de Secretaria informou que, via de regra, a Vara não necessita operar os Sistemas já que o convênio **BACEN JUD** funciona



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

satisfatoriamente e tem-se revelado instrumento eficaz na liquidação de execuções.

A propósito, constatou-se que, no ano de **2007** foram feitas 56 solicitações de bloqueio *on line*, havendo êxito em 40% (quarenta por cento) dos acessos. Em 2008, até 01/10/2008, foram feitos 41 acessos, dos quais 22 resultaram positivos.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao MM Juiz que, no intuito de dar maior efetividade às decisões judiciais, utilize de forma efetiva os convênios: TRT/DETRAN, TRT/JUCEMA e o INFOJUD.

11.5. Da Conciliação. Na Semana Conciliar realizada neste regional de 03 a 07 de dezembro de 2007, na Vara ora correicionada foram realizadas 30 audiências de conciliações, havendo êxito em 17, no que resultou na previsão de pagamentos na ordem de R\$ 36.538,00 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais) a serem revertidos em prol dos reclamantes. Esse resultado ficou muito aquém da meta definida pela Comissão de Conciliação do TRT-16ª para a Vara do Trabalho de Barra do Corda durante a Semana Conciliar de 2007, qual seja: a realização de 425 audiências (85 por dia).

A Desembargadora Corregedora solicita o empenho e colaboração de todos na participação da Semana da Conciliação/2008, designada pelo CNJ para o período de 1º a 05 de dezembro de 2008, devendo o MM Juiz Titular adotar as medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.

12. OUVIDORIA

A Ouvidoria registrou 04 (quatro) manifestações nos anos de 2007 e 2008 relativas aos processos RT 221-2000, CP 2002-1997 e RT 309-2006 em tramitação na Vara do Trabalho, os quais foram analisados pela Corregedoria.

13. FALE-CORREGEDORIA

A Corregedoria recebeu, em 2008, 01 (uma) manifestação relativa ao processo RT 719-2003, o qual foi objeto de apreciação pela Corregedoria.

14. VISITAS

Compareceram perante a equipe correicional, no dia 08/10/2008, os advogados João Carlos Assis da Silva (OAB/MA 6050) e Fernando Lima Sousa (OAB/MA 6318), ocasião em que informaram que, em razão da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não realizar serviços de entrega na zona rural dos municípios que integram a jurisdição da Vara, a notificação inicial dos reclamados nas ações de rito sumaríssimo para comparecerem à primeira audiência fica prejudicada. Dessa forma, solicitaram providências que o caso requer. Na oportunidade, os referidos advogados elogiaram o



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

desempenho dos servidores e do Juiz Titular, e manifestaram sua satisfação com o excelente trabalho prestado pela unidade judiciária.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular que officie à Superintendência Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos visando solucionar o problema relatado.

15. RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

15.1 Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Barra do Corda que:

a) reduza o prazo para realização da 1ª audiência, especialmente nos ritos sumaríssimos, adotando medidas como: o aumento da quantidade de processos por pauta e/ou a retomada da realização de audiências em dois turnos, na forma da Recomendação nº 003/2008 desta Corregedoria, tudo com vistas à fiel observância do disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT, que estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apreciação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo;

b) eleve o número de processos solucionados, imprimindo maior estímulo à conciliação entre as partes e aumentando o número de julgamentos por mês, de modo a evitar o acúmulo irremediável de processos;

c) adote medidas eficazes a solucionar maior número de execuções, como realização de ajustes com os municípios de Barra do Corda, Grajaú e Jenipapo dos Vieiras para quitação dos processos de pequeno valor;

d) elabore PAUTA ESPECIAL para tentativa de acordo, bem como utilize de forma efetiva o sistema BACEN-JUD e os convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas;

e) despache todos os processos conclusos há mais de 10(dez) dias, devendo em 15(quinze) dias, informar à Corregedoria a relação dos processos despachados;

f) adote de medidas urgentes para a redução do prazo para julgamento, com vistas a tornar a prestação jurisdicional mais efetiva. O Magistrado deve informar a esta Corregedoria, no prazo de 10(dez) dias, as medidas adotadas;



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- g) adote medidas visando aumentar os valores recolhidos pela unidade judiciária correicionada, de modo a elevar o grau de efetividade da prestação jurisdicional junto à sociedade local;
- h) profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Recomendação nº 01/2008, expedida por esta Corregedoria;
- i) divulgue, junto à comunidade jurídica local, o sistema "e-DOC", a fim de dar mais efetividade ao princípio da celeridade processual;
- j) utilize, de forma efetiva, os convênios: TRT/DETRAN, TRT/JUCEMA e o INFOJUD, no intuito de dar maior efetividade às decisões judiciais;
- l) oficie à Superintendência Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos visando solucionar o problema relatado;
- m) realize inspeção judicial, conforme dispõe o art.222 do Provimento Geral Consolidado.

16. DETERMINAÇÕES

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora determina à SECRETARIA que:

- a) programe reunião com todos os servidores da Vara, sob a coordenação da Diretora de Secretaria para que, após leitura da presente Ata, adote as providências necessárias à regularização das pendências constatadas em Correição;
- b) realize, no prazo de 30(trinta) dias, minucioso levantamento físico dos processos em tramitação na Vara, visando precisar o número de processos na fase de conhecimento e de execução, com a devida atualização dos andamentos no SAPT1, bem como no boletim estatístico, devendo ao final do prazo ora estabelecido, enviar à Corregedoria relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- c) realize prévia análise das petições iniciais recebidas, a fim de verificar se há interesse de menor e, caso positivo faça os autos conclusos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, que deverá ocorrer com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural;



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- d) proceda à expedição de todas as certidões pendentes, no prazo de 10(dez) dias, devendo, ao final deste prazo, informar à Corregedoria o cumprimento desta determinação;
- e) redistribua as atividades judiciais, visando a otimização dos trabalhos da Secretaria e a eliminação do acúmulo de serviços;
- f) utilize o Sistema SAPT1 para controle da distribuição e do recebimento de mandados, através do trâmite de acesso: cadastro/oficiais- diligência por oficial - baixa de mandados;
- g) proceda à liquidação de todos os processos que se encontram no serviço de cálculos, no prazo de 30 dias, devendo a Secretaria da Vara, ao final deste prazo, informar à Corregedoria o cumprimento desta determinação;
- h) quando do recebimento de processos de outras unidades judiciárias, revise os autos regularizando-os, conforme dispõem o art. 16, o parágrafo único, e art. 17 e 31 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional;
- i) oriente os servidores a fim de que, ao manusearem os livros oficiais, atenham-se com o devido cuidado de modo a evitar as ocorrências verificadas;
- j) registre, rigorosamente, as cargas e audiências no Sistema Processual (SAPT1), bem como a tramitação processual, utilizando o andamento específico, sob pena de responsabilidade;
- l) mantenha atuação organizada e coerente com o Programa de Gestão Documental deste Regional;
- m) abstenha-se de utilizar OBSERVAÇÃO(código 204) para indicar movimentação processual, reservando tal registro às hipóteses de eventuais esclarecimentos sobre a tramitação processual;
- n) todos os registros processuais constantes erroneamente do SAPT1 sejam corrigidos com base na LISTAGEM DE ANDAMENTOS PRADORNIZADOS, no prazo de 60(sessenta) dias;
- o) abstenha-se de alterar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade, com prévia autorização da Diretora de Secretaria;
- p) as informações lançadas no Boletim Estatísticas sejam extraídas do SAPT1, de modo a demonstrar a veracidade da movimentação processual da Vara do Trabalho;



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

q) envie à Corregedoria o boletim estatístico do mês de setembro/2008, no prazo de 48 horas;

r) observe o disposto no art. 226 do PGC deste Regional, que determina a remessa dos boletins estatísticos até o 5º dia útil do mês subsequente à apuração, sob pena de responsabilidade;

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados aqui registrados, no entanto, manifesta sua preocupação com o acúmulo de processos pendentes de julgamento, de expedição de certidão e de elaboração de cálculos, bem assim com o aumento de prazos processuais em geral e os registros equivocados de andamentos processuais no SAPT1.

Dessa forma, a corregedora incita todo o corpo funcional da Vara do Trabalho de Barra do Corda a buscar a regularização das atividades judiciais, bem como o aperfeiçoamento constante dos trabalhos com o fim de dar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Providencie-se o envio de cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

18. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa do Juiz Titular da Vara de Barra do Corda/MA, Excelentíssimo Senhor Francisco José Campelo Galvão. No dia 09 de outubro de 2008, às 10:00 horas foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ Marcos Pires Costa, Secretário da Corregedoria substituto, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Corregedora, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular e pela Senhora Diretora de Secretaria.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

FRANCISCO JOSÉ CAMPELO GALVÃO
Juiz Titular da Vara do Trabalho
de Barra do Corda

RACHEL MARIA DE SOUSA
Diretora de Secretaria



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO I

PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO

169-2007	282-2008	201-2007
61-2007	189-2008	174-2008
208-2004	211-2008	258-2008
465-2008	198-2008	289-2007
110-2007	45-2008	1142-2005
173-2006	728-2003	499-2003
867-2008	529-2003	300-2007
866-2008	779-2003	304-2007
864-2008	699-2004	176-2006
286-2008	388-1998	42-2007
858-2008	258-2008	259-2007
205-2008	686-2002	145-2004
204-2008	624-2001	778-2003
190-2008	577-2003	323-2004
186-2008	546-2003	188-2008
857-2008	716-2005	195-2008
203-2008	715-2005	223-2008
231-2008	343-2004	1010-1997
222-2008	309-2006	221-2000



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO II

PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS

165-1997	241-2006	293-2007	152-2007
78-2004	262-2006	298-2007	1010-2008
612-2006	282-2006	295-2007	224-2001
946-2005	512-2001	297-2007	42-1999
461-2000	328-2006	296-2007	294-2007
240-2006	324-2006	87-1999	142-2006
239-2006	06-2000	719-2003	719-2003
516-2001			



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO III

DESPACHOS CORREICIONAIS

Processo nº 165/1997

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que após o cumprimento da determinação judicial exarada no despacho de fl. 115, para que a parte reclamante manifestasse sobre o seu interesse na continuidade da execução, não foi dado qualquer andamento no feito, desde 08/05/2008, data da juntada da petição de fl. 117.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 078/2004

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que após a juntada da cópia do Alvará de fl. 366, juntada em 09/06/2008, não foi imprimida qualquer movimentação posterior ao feito.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 612/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que os presentes autos encontram-se aguardando o comparecimento do advogado da parte reclamada, desde 27/05/2008, conforme exarado no despacho de fl. 408, sem nenhuma outra providência posterior.

Assim, determino à Secretaria que adote as medidas necessárias, objetivando o encerramento definitivo do feito.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 946/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que a execução encontra-se encerrada. Logo, deve ser determinado o arquivamento dos presentes autos no arquivo permanente, haja vista tratar-se de processo findo, e não no arquivo provisório como consta na Certidão de fl. 81.

Assim, determino à Secretaria que adote as providências necessárias nesse sentido, bem como que proceda à baixa no Sistema SAPT1.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 461/2000

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que após a juntada do AR de fl. 59, em 25/05/2008, não foi imprimida qualquer movimentação posterior ao feito.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 240/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado foi em 06/09/2007, com a decisão exarada no despacho de fl. 25, determinando a subida do processo ao TRT.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 239/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado foi em 06/09/2007, com a decisão exarada no despacho de fl. 27, que determinou a subida do processo ao TRT.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 142/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado foi em 18/09/2007, com a decisão exarada no despacho de fl. 49, que determinou a subida do processo ao TRT.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 241/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado foi em 06/09/2007, com a decisão exarada no despacho de fl. 26, que determinou a subida do processo ao TRT.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 262/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado foi em 06/09/2007, com a decisão exarada no despacho de fl. 38, que determinou a subida do processo ao TRT.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 282/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado foi em 06/09/2007, com a decisão exarada no despacho de fl. 34, que determinou a subida do processo ao TRT.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 516/2001

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado foi em 07/11/2007, com a juntada do AR de fl. 80.

Assim, determino à Secretaria que envide esforços no sentido de dar cumprimento ao despacho de fl. 86, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 328/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado foi em 17/03/2008, com o despacho exarado à fl. 28, que determinou a atualização do *quantum debeat* (valor das custas processuais).

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 324/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a juntada do AR de fl. 21, em 24/01/2008, não foi imprimida qualquer movimentação posterior ao feito.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 06/2000

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado foi em 13/09/2006, com a audiência que homologou o acordo firmado entre as partes litigantes.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 294/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a autuação efetivada em 05/12/2007, não há registro de qualquer outra determinação judicial posterior.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 293/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a autuação efetivada em 05/12/2007, não há registro de qualquer outra determinação judicial posterior.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 298/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a autuação efetivada em 05/12/2007, não há registro de qualquer outra determinação judicial posterior.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 295/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a autuação efetivada em 05/12/2007, não há registro de qualquer outra determinação judicial posterior.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 297/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a autuação efetivada em 05/12/2007, não há registro de qualquer outra determinação judicial posterior.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 296/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a autuação efetivada em 05/12/2007, não há registro de qualquer outra determinação judicial posterior.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 87/1999

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após vencido o prazo de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980, em 08/05/2008, não foi tomada qualquer decisão judicial posterior.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária, aplicando o disposto no Provimento Correicional nº 07/2008, a fim de dar efetividade ao art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 224/2001

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após vencido o prazo de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980, em 23/05/2008, não foi tomada qualquer decisão judicial posterior.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária, aplicando o disposto no Provimento Correicional nº 07/2008, a fim de dar efetividade ao art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 42/1999

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a devolução do processo pelo TST, não houve qualquer determinação judicial posterior, objetivando dar andamento no feito.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 152/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a juntada dos documentos de fls. 43-52, em 04/06/2008, não houve qualquer determinação judicial posterior, objetivando dar andamento no feito.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 1010/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Trata-se de processo envolvendo interesse de menor, o que dá ensejo à obrigatória intervenção do Ministério Público (arts. 82, I, e 246, CPC). Todavia, tal exigência não foi observada, haja vista que não consta nos autos a citação do Ministério Público da 1ª audiência designada para o dia 15/10/2008.

Assim sendo, recomenda-se à Secretaria da Vara a regularização da pendência ora detectada, diligenciando, inclusive, no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de Menor, possibilitando, com isso, a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 719/2003

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que a execução encontra-se encerrada. Logo, deve ser determinado o arquivamento dos presentes autos no arquivo permanente, haja vista tratar-se de processo findo, e não no arquivo provisório como consta na Certidão de fl. 376.

Assim, determino à Secretaria que adote as providências necessárias nesse sentido, bem como que proceda à baixa no Sistema SAPT1.

Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora